

**Projeto de Lei nº 345 /2023**  
Deputado(a) Luiz Marengo

Altera a Lei nº 12.882, de 03 de janeiro de 2008, que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS.(SEI 11939-01.00/23-1)

Art. 1º Da nova redação ao art. 1º da Lei nº 12.882, de 03 de janeiro de 2008 que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS -, no âmbito da Secretaria da Educação, com o objetivo de transferir recursos financeiros diretamente aos municípios que realizem nas suas respectivas áreas de circunscrição, o transporte escolar de alunos da educação básica da rede pública estadual, residentes no meio rural, bem como aos alunos da educação básica da rede pública estadual com deficiência, residentes nos centros urbanos”.

Art. 2º Acrescenta parágrafo 7º ao art. 1º da Lei nº 12.882, de 03 de janeiro de 2008, passando a constar:

“§7º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante do aluno com deficiência ou ao seu atendente pessoal, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado(a) Luiz Marengo